

# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/autoridade.574-61

### Amparo Legal:

Art. 187, I.

Tipificação do Enquadramento:				
Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente, para todos os tipos				
de veículos.				
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de	
Média	Multa	Não	Trânsito:	
Infrator:	Competência:			
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:			
4	Possível sem abordagem.			
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo que transita em via, pista ou faixa de trânsito seletivo em desacordo com o estabelecido pela sinalização de regulamentação: R-10, R-13, R-37, R-38 e/ou na placa de informação complementar.  2. Veículo que desrespeita a informação complementar da sinalização R-3, R-4a, R-4b, R-24a, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d ou R-26, quando esta estabelece local de trânsito seletivo.  3. Quadriciclos ou triciclos, este último de cabine fechada, transitando em rodovias federais, estaduais e do Distrito Federal.  4. Veículo ou combinação de veículos que desrespeitar a restrição de trânsito, em datas, locais e horários, regulamentados em ato administrativo publicado em Diário Oficial, emanado da Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre a via.  5. Veículo novo inacabado, usado incompleto ou remonta transitando em período noturno.  6. Veículo(s) e/ou cargas que	1. Veículo que desobedece a placa R-32 ou R-39 regulamentando a circulação em faixa/pista, utilizar enquadramentos específicos: art. 184.  2. Veículo que desrespeita a informação complementar da sinalização R-3, R-4a, R-4b, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d ou R-26, quando esta estabelece pista/faixa de: - ônibus; -caminhão; - motoneta, motocicleta e ciclomotor; utilizar enquadramentos específicos: art. 184.  3. Veículo circulando em desacordo com o disposto em legislação municipal regulamentadora de rodízio de veículos, utilizar enquadramento específico: 574-62, art. 187, I.  4. Quando utilizado sistema automático não metrológico, para os veículos elencados no inciso VII, do art. 29 do CTB, desde que caracterizados externamente por pintura ou plotagem.	1. LOCAL DE TRÂNSITO SELETIVO - é a via, pista ou faixa definida pela sinalização onde o trânsito de determinado veículo (tipo, espécie, PBT, etc.) é restrito.  2. Art. 1º A circulação de triciclo automotor de cabine fechada está restrita às vias urbanas, sendo proibida sua circulação em rodovias federais, estaduais e do Distrito Federal. (Resolução do Contran nº 129/2001 e alterações).  3. Art. 4º, inciso IV: o quadriciclo tem Circulação restrita às vias urbanas, sendo proibida sua circulação em rodovias federais, estaduais e do Distrito Federal. (Resolução do Contran nº 573/2015).	1. Veículo transitando em desacordo com a sinalização de regulamentação R-10.  2. Quadriciclo transitando pela Rodovia XX.  3. Motocicleta transitando em local de trânsito proibido, sinalizado com a placa R-37.	
estiverem com pesos ou				

dimensões superiores aos				
limites estabelecidos				
legalmente e existir restrição				
de tráfego referente ao local				
e/ou horário, não constante na				
AET ou AE, imposta pelo órgão				
com circunscrição sobre a via.				
Informaçãos Complementores				

#### Informações Complementares:

1. O rol de situações descritas no campo "Quando Autuar" é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem transitar com o veículo em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente.

#### 2. Desenho Ilustrativo:

